



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 6.007, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

Proj. Lei nº 22/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 26.198,20 (vinte e seis mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
| 2.   | PODER EXECUTIVO                               |                      |
| 2.10.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                      |
| 2.10.3.  | ATENÇÃO BÁSICA                                |                      |
| 10.301.0079.2.051  | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |                      |
| 449052   | Equipamentos e Material Permanente.....       | R\$ 26.198,20        |
| Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados |   |                      |
| Aplicação - 300.0019- Saúde da Família                                 |   |                      |
| <b>Total.....</b>  |   | <b>R\$ 26.198,20</b> |

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

|                   |   |                      |
|-------------------|---|----------------------|
| 2.                | PODER EXECUTIVO                               |                      |
| 2.10.             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                      |
| 2.10.3.           | ATENÇÃO BÁSICA                                |                      |
| 10.301.0079.2.051 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |                      |
| (9873) 339030     | Material de Consumo.....                      | R\$ 26.198,20        |
| <b>Total.....</b> |   | <b>R\$ 26.198,20</b> |

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Abril de 2015

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal